



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: [secretaria@tarabai.sp.gov.br](mailto:secretaria@tarabai.sp.gov.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

## LEI Nº 1752 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”**

**JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA**, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tarabai aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 382.000,00** (trezentos e oitenta e dois mil reais), para fazer face aquisição de **MAQUINA/EQUIPAMENTO para apoio à projetos de Desenvolvimento Sustentável**, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	Executivo
02.11	S E R M
02.11.01	SERM
267820009.1.009000	– Investimentos no SERM
4.4.90.52.00.0000	– Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS	
Valor.....	R\$ 382.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 382.000,00</b>

Artigo 2.º - A cobertura total do presente crédito suplementar, será mediante o repasse dos recursos financeiros advindos do Governo Federal, através do Convênio firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional sob o Nº **946603/2023**, e serão contabilizados como excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA**  
Prefeito Municipal

  
**LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Secretária